



TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023/SMS-1/CONTRATOS

**CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS Nº CP 002s/2022**

PROCESSO Nº: 6018.2022/0084072-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

OBJETO DO CONTRATO: CERTIFICAÇÃO DE SELO DE QUALIDADE ONA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SAÚDE SÃO PAULO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.249.170,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta reais)

NOTA DE EMPENHO: 25238/2023 no valor de R\$ 5.411.590,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.11.10.122.3003.5204. 4.4.90.39.00. 01.1.634.1225.0

Aos 17 dias do mês de março do ano de **2023**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, CNPJ nº **62.145.750/0001-09**, com sede na rua Doutor Alberto Seabra, nº 1256/1266, Bairro Vila Madalena, São Paulo, por seu representante legal, senhor **LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU** CPF nº 041.860.488-60, RG nº 9054270 e senhor **JOÃO AMATO NETO**, CPF nº 010.510.858-88, RG nº 5374209, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, em face do Despacho Autorizatório SMS/AJ (079070373) do processo nº 6018.2022/0084072-3, publicado no DOC/SP de 28/02/2023 – página 31, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS Nº CP 002s/2022, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 4641/OC-BR, firmado entre a PREFEITURA DE SÃO PAULO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando que o **CONTRATANTE**, necessita de determinados Bens e Serviços objeto do Edital de Comparação de Preços nº CP 002s/2022 Processo nº 6018.2022/0084072-3, a saber: Certificação



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Processo nº 6018.2022/0084072-3

de Selo de Qualidade ONA das Unidades Básicas de Saúde no Âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo.

E tendo a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** sido aceita pelo **CONTRATANTE**Ata homologação (078812914), para o fornecimento desses Bens e Serviços no total de R\$ **9.249.170,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta reais)**, doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato (Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato), regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Especificações Técnicas; e
 - (b) Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo **CONTRATADO**
 - (c) Cronograma de execução
3. O prazo contratual é de **18 meses** e o prazo de execução do fornecimento dos Bens e execução dos Serviços é de **18 meses, contados da Ordem de Início**.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** se compromete, por este instrumento e perante o **CONTRATANTE**, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O **CONTRATANTE** se compromete, por este instrumento, a pagar ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o Valor do Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta da dotação 84.11.10.122.3003.5204. 4.4.90.39.00. 01.1.634.1225.0.
6. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Paulo.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
CONTRATANTE



LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CONTRATADA

JOÃO AMATO NETO
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721387-5

Daniela Nascimento
R.F. 782.846.2.00

Maria Lúcia C. Maia
 R. 205.200
 SMS.G
 De acordo com o Dado Pedido (SEI 079070373)
 SR 16/03/23



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) "Banco" - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- b) "Bens" e "Serviços" - são serviços e os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- c) "Contratado" - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- d) "Contrato" - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- e) "Contratante" - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- f) "Destino Final" - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- g) "Valor do Contrato" - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- h) Serviços Relacionados - são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
- i) Termo de Recebimento dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e propostas, anexas e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.



5. DIREITOS DE PATENTE

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

6. INSPEÇÕES E TESTES

6.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

7. EMBALAGEM

7.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato.

8. ENTREGA E DOCUMENTOS

8.1 A entrega dos Bens e execução dos serviços, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato.

8.2 A entrega/execução será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega ou conclusão dos serviços especificados nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

8.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- b) Termo (comprovante) de recebimento provisório, assinado pelo responsável;
- c) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado.

9. SERVIÇOS RELACIONADOS

9.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual; e,
- c) treinamento da equipe do Contratante na fábrica do Contratado ou em outro local a ser



indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

10. GARANTIAS

10.1 O Contratado garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais.

10.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, **180** dias após a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Bens e Serviços.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área responsável e demonstrada a regularidade e apresentada documentação de evidência da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

11.2 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula: [indicar: exemplo]

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = Índice do dia do pagamento; e

I_v = Índice do dia do vencimento.

12. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

12.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato.

12.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) multas;

b) rescisão do Contrato por inadimplência.

13. MULTA

13.1 Caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá deduzir do preço contratual a título de multa, sem prejuízo de outras medidas:



14. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

14.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida;
- b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

14.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas ou Fraude e Corrupção. **Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15**
<http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html>

15. FORÇA MAIOR

15.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Contratado não será penalizado com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

15.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

15.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

15.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

15.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

16. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

16.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

16.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado



não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

17. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico ou protocolo de recebimento de documento físico, no endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

19. IMPOSTOS E TAXAS

19.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.



DADOS DO CONTRATO

Parágrafo de Referência das CGC	Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato (CGC)																																																																									
[6.1.]	Não se aplica por não se tratar de aquisições de bens, mas de prestação de serviços.																																																																									
[7.1]	Não se aplica por não se tratar de aquisições de bens, mas de prestação de serviços.																																																																									
[8.1.]	<p><u>FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u></p> <p>O fiscal do contrato é: Marcelo Itiro Takano RF 7399481</p> <p>A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.</p> <p>A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.</p> <p>A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.</p> <p>O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.</p> <p>Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas pelas especificações técnicas, cronograma físico e financeiro em anexo, verificadas posteriormente.</p>																																																																									
[9.1]	<p>Os Serviços Relacionados exigidos pelo CONTRATANTE são:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="5">QUANTIDADES</th> </tr> <tr> <th>Até 45 funcionários</th> <th>46 a 90 funcionários</th> <th>91 a 135 funcionários</th> <th>136 a 230 funcionários</th> <th>231 a 825 funcionários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="5">ETAPAS DO PROCESSO DE ACREDTAÇÃO ONA EM UBS</td> <td>Visita de Diagnóstico Organizacional</td> <td>20</td> <td>100</td> <td>200</td> <td>19</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Visita de Certificação</td> <td>20</td> <td>100</td> <td>200</td> <td>19</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Nova avaliação - revista</td> <td>1</td> <td>7</td> <td>16</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Visita de Manutenção Ordinária</td> <td>9</td> <td>44</td> <td>88</td> <td>8</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Taxa ONA certificação*</td> <td>20</td> <td>100</td> <td>200</td> <td>19</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Taxa ONA manutenção*</td> <td>9</td> <td>44</td> <td>88</td> <td>8</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">ETAPAS COMUNS ÀS UBS</td> <td>Reunião de Apresentação</td> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Apresentação (curso de 4 horas)</td> <td></td> <td></td> <td>8</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Manual ONA (unidade)*</td> <td></td> <td></td> <td>400</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Plantão de dúvidas (horas)</td> <td></td> <td></td> <td>3400</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>O contratante se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Orientadoras vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.</p>		QUANTIDADES					Até 45 funcionários	46 a 90 funcionários	91 a 135 funcionários	136 a 230 funcionários	231 a 825 funcionários	ETAPAS DO PROCESSO DE ACREDTAÇÃO ONA EM UBS	Visita de Diagnóstico Organizacional	20	100	200	19	1	Visita de Certificação	20	100	200	19	1	Nova avaliação - revista	1	7	16	1	1	Visita de Manutenção Ordinária	9	44	88	8	1	Taxa ONA certificação*	20	100	200	19	1	Taxa ONA manutenção*	9	44	88	8	1	ETAPAS COMUNS ÀS UBS	Reunião de Apresentação			1			Apresentação (curso de 4 horas)			8			Manual ONA (unidade)*			400			Plantão de dúvidas (horas)			3400		
	QUANTIDADES																																																																									
	Até 45 funcionários	46 a 90 funcionários	91 a 135 funcionários	136 a 230 funcionários	231 a 825 funcionários																																																																					
ETAPAS DO PROCESSO DE ACREDTAÇÃO ONA EM UBS	Visita de Diagnóstico Organizacional	20	100	200	19	1																																																																				
	Visita de Certificação	20	100	200	19	1																																																																				
	Nova avaliação - revista	1	7	16	1	1																																																																				
	Visita de Manutenção Ordinária	9	44	88	8	1																																																																				
	Taxa ONA certificação*	20	100	200	19	1																																																																				
Taxa ONA manutenção*	9	44	88	8	1																																																																					
ETAPAS COMUNS ÀS UBS	Reunião de Apresentação			1																																																																						
	Apresentação (curso de 4 horas)			8																																																																						
	Manual ONA (unidade)*			400																																																																						
	Plantão de dúvidas (horas)			3400																																																																						



[10.2]	<p>Garantia</p> <p>Será exigida Garantia de Execução do Contrato no valor de 5% do valor do contrato, e deve ser apresentada em até 15 dias após a assinatura do contrato. A garantia deverá estar conforme portaria SF Nº 76 de 22/03/2019, inclusive o § 2º do Art. 17, que estabelece "o prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual".</p> <p>As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo.</p> <p>Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.</p> <p>A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.</p> <p>Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.</p> <p>Garantia de Execução do Contrato se faz sob a forma de uma das modalidades seguintes: a) seguro garantia; b) fiança bancária.</p> <p>A moeda de garantia a ser utilizada pelo contratante será em Reais a mesma moeda do contrato.</p> <p>A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, no prazo de 30 dias a partir da data de cumprimento de todas as obrigações contratuais.</p>
[11.1]	<p>O valor total da presente contratação é de R\$ 9.249.170,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta reais), pelo período de 18 meses da ordem de início.</p> <p>Condições para o pagamento</p> <p>Os serviços serão medidos pela efetiva execução dos itens constantes da Planilha e Cronograma das especificações técnicas da Contratada, parte integrante do presente contrato.</p> <p>Os pagamentos serão realizados por entrega de serviço, que deverá ocorrer de acordo com proposta das especificações técnica e a "Tabela de Preços Unitários e Quantitativos do Contrato de Certificação de Selo de Qualidade ONA das Unidades Básicas de Saúde no Âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo" abaixo:</p>



	QUANTIDADES					VALORES UNITÁRIOS (R\$)					TOTALS (R\$)
	Até 44 funções	45 a 99 funções	101 a 150 funções	151 a 200 funções	201 a 634 funções	Até 44 funções	45 a 99 funções	101 a 150 funções	151 a 200 funções	201 a 634 funções	
ETAPAS DO PROCESSO DE ACREDITAÇÃO ONA DAS US											
Matr. de Diagnóstico Organizacional	20	100	200	19	1	4.601,75	4.601,75	4.601,75	4.601,75	4.601,75	R\$ 1.564.595,00
Matr. de Certificação	20	100	200	19	1	12.176,75	12.176,75	12.176,75	12.176,75	12.176,75	R\$ 4.140.095,00
Nova avaliação - revista	1	7	16	1	1	4.595,00	4.595,00	4.595,00	4.595,00	4.595,00	R\$ 119.470,00
Matr. de Manutenção Ordinária	9	44	98	8	1	6.234,00	6.234,00	6.234,00	6.234,00	6.234,00	R\$ 935.100,00
Taxa ONA certificação*	20	100	200	19	1	3.314,00	3.314,00	3.314,00	3.314,00	3.314,00	R\$ 1.126.700,00
Taxa ONA manutenção*	9	44	98	8	1	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	R\$ 275.150,00
Resumo de Apresentação			1						6.000,00		R\$ 6.000,00
Apresentação (curso de 4 horas)			8						6.000,00		R\$ 48.000,00
Manual ONA (unidade)*			400						302,50		R\$ 121.000,00
Plano de abastecimento (horas)			3400						270,00		R\$ 918.000,00
TOTAL GERAL											R\$ 9.248.170,00

A cada solicitação de pagamento, será realizado um relatório discriminando os itens entregues no período e o acumulado até o momento - **relatório de medição dos serviços**.

Somente as taxas e manuais da ONA serão considerados despesas reembolsáveis, conforme "Tabela de Preços Unitários e Quantitativos do Contrato de Sistema de Gerenciamento Integrado para Articulação da Rede Certificação de Selo de Qualidade ONA das Unidades Básicas de Saúde no Âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo" acima.

Os preços contratuais, incluindo as despesas reembolsáveis, serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste, para compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 53.84/2013 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente, e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

As condições de faturamento:

O **prazo de pagamento** será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de



Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, Consultas Negativas ao CEIS da CGU, Relação de Apenadas do TCE/SP, Relação de Apenadas do TCU e CNJ - Improbidade.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, Consultas Negativas ao CEIS da CGU, Relação de Apenadas do TCE/SP, Relação de Apenadas do TCU e CNJ - Improbidade.

Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

Medições detalhadas comprovando a execução dos serviços;

Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.



	<p>O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.</p> <p>Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.</p> <p>Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.</p> <p>Medições Detalhadas Comprovando A Execução Dos Serviços;</p> <p>Os critérios de medição e de pagamento estão relacionados às entregas e disponibilizações dos objetos descritos ao Especificação Técnica e no Cronograma de Implantações, que estão estritamente vinculados aos resultados das entregas previstas e suas respectivas sustentações e manutenções.</p> <p>A cada solicitação de pagamento, será realizado um relatório discriminando os itens entregues no período e o acumulado até o momento.</p>																																																																																																																																																																																													
[11.2]	<p>Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.</p> <p>Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu</p>																																																																																																																																																																																													
[12]	<p>A execução dos Serviços deverá ser de acordo com o seguinte cronograma.</p> <table border="1" data-bbox="462 1388 1364 1724"> <thead> <tr> <th colspan="2" rowspan="2"></th> <th colspan="10">2023</th> <th colspan="6">2024</th> </tr> <tr> <th>mar</th><th>abr</th><th>mai</th><th>jun</th><th>jul</th><th>ago</th><th>set</th><th>out</th><th>nov</th><th>dez</th> <th>jan</th><th>fev</th><th>mar</th><th>abr</th><th>mai</th><th>jun</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="5">Atividades comuns</td> <td>Reunião de partida</td> <td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Reunião de apresentação do projeto a SMS</td> <td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Apresentação (turmas)</td> <td>5</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Manual ONA</td> <td>400</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Plantão de dúvidas (horas)</td> <td>300</td><td>300</td><td>300</td><td>300</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td><td>200</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Atividades específicas nas UBS - 340 UBS</td> <td>Visita de Diagnóstico Organizacional</td> <td>50</td><td>80</td><td>80</td><td>80</td><td>50</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Visita de Certificação</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>20</td><td>20</td><td>60</td><td>60</td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Nova avaliação - revisita</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td> </tr> <tr> <td>Visita de Manutenção Ordinária</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td>30</td><td></td> </tr> </tbody> </table>			2023										2024						mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Atividades comuns	Reunião de partida	1																Reunião de apresentação do projeto a SMS	1																Apresentação (turmas)	5	3															Manual ONA	400																Plantão de dúvidas (horas)	300	300	300	300	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	Atividades específicas nas UBS - 340 UBS	Visita de Diagnóstico Organizacional	50	80	80	80	50												Visita de Certificação					30	30	30	30	30	30	20	20	60	60			Nova avaliação - revisita						3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	Visita de Manutenção Ordinária											30	30	30	30	30	
				2023										2024																																																																																																																																																																																
		mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun																																																																																																																																																																													
Atividades comuns	Reunião de partida	1																																																																																																																																																																																												
	Reunião de apresentação do projeto a SMS	1																																																																																																																																																																																												
	Apresentação (turmas)	5	3																																																																																																																																																																																											
	Manual ONA	400																																																																																																																																																																																												
	Plantão de dúvidas (horas)	300	300	300	300	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200																																																																																																																																																																													
Atividades específicas nas UBS - 340 UBS	Visita de Diagnóstico Organizacional	50	80	80	80	50																																																																																																																																																																																								
	Visita de Certificação					30	30	30	30	30	30	20	20	60	60																																																																																																																																																																															
	Nova avaliação - revisita						3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2																																																																																																																																																																													
	Visita de Manutenção Ordinária											30	30	30	30	30																																																																																																																																																																														
[13.1]	<p>Multa</p> <p>13.1.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas.</p>																																																																																																																																																																																													



- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, caracterizada pela reunião de partida agendada pelo **CONTRATANTE**, até o máximo de 10 (dez) dias.
- b. No caso de atraso no início da prestação de serviço, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item em atraso, reincidindo mensalmente até o 3º (terceiro) mês de atraso, a partir do qual o **CONTRATANTE** poderá declarar a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, com as consequências daí advindas, considerando que seja comprovado que o atraso foi de responsabilidade da **CONTRATADA** desde de que, a **CONTRATADA** tenha sido notificada do ocorrido pela **CONTRATANTE**, por escrito, e não tenha, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação apresentado justificativa aceitável.
- d. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não executado. Previamente a aplicação da multa a **CONTRATADA** deverá ser notificada e poderá apresentar justificativas no prazo de 10 (dez) dias. Caso a justificativa não seja considerada aceitável pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 dias para solucionar o problema apontado. Vencido o prazo de 30 dias, o **CONTRATANTE** poderá caracterizar a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- e. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula,



	<p>comprovada a responsabilidade da CONTRATADA e advertida previamente por escrito pela contratante, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato;</p> <p>f. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.</p>
[16.2]	<p>Havendo controvérsias relativas ao presente contrato, as Partes obrigam-se a buscar a solução de controvérsias por meio da Mediação, nos termos da Lei 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, e deverá se desenvolver na cidade de São Paulo/SP, observando as normas de seu Regulamento de Mediação. Caso resulte inexitoso o procedimento de Mediação para a composição da controvérsia, as Partes convencionam que a mesma será definitivamente resolvida por meio de Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.</p> <p>A arbitragem será realizada em São Paulo/SP, por 3 (três) árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o presidente do Tribunal Arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.</p> <p>Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), acordam as Partes na eleição de árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.</p> <p>A arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira, e será conduzida no idioma português, constituindo a sentença prolatada título executivo jurisdicional, conforme preceitua a Lei nº 9.307/96.</p> <p>O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à CAMARB.</p> <p>Não obstante as Partes devam adiantar os valores necessários para fazer frente às despesas do procedimento arbitral na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada polo processual, a responsabilidade final e definitiva por tais despesas, incluindo honorários de árbitros, taxa de administração, honorários de perito oficial e demais despesas do procedimento, caberá à parte sucumbente na proporção definida, pelo Tribunal Arbitral, na sentença arbitral.</p> <p>Na hipótese de qualquer das Partes ser demandada judicialmente por Terceiro, por fato ou ato decorrente da celebração deste Contrato, e desejar efetuar a denúncia da lide, para fins de apuração da responsabilidade legal ou contratual da outra Parte, poderá fazê-lo na forma disciplinada no Código de Processo Civil, não se aplicando, em tal hipótese, a presente</p>



cláusula compromissória. O não exercício do direito de regresso, na forma de denúncia da lide, não acarreta qualquer perda de direito da Parte, sendo que a Parte poderá exercê-lo, em demanda autônoma, no juízo arbitral.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias entre as Partes que, na conformidade da Lei nº 9.307/96, não possam ser submetidas à Arbitragem.

SECRET MUNIC SAUDE - Termo de Contrato 033-2023 - rev-3 pdf
Código do documento f0f72cec-6c57-4d1d-b260-32b23ccf1756



Assinaturas



JOAO AMATO NETO:01051085888

Certificado Digital

amato@usp.br

Assinou como parte



LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU:04186048860

Certificado Digital

luis_abreu@vanzolini.org.br

Assinou como parte

Eventos do documento

15 Mar 2023, 09:24:04

Documento f0f72cec-6c57-4d1d-b260-32b23ccf1756 **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-15T09:24:04-03:00

15 Mar 2023, 09:24:53

Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-15T09:24:53-03:00

15 Mar 2023, 09:32:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO AMATO NETO:01051085888 **Assinou como parte** Email: amato@usp.br. IP: 177.141.150.232 (b18d96e8.virtua.com.br porta: 9660). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOAO AMATO NETO:01051085888. - DATE_ATOM: 2023-03-15T09:32:02-03:00

15 Mar 2023, 13:03:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU:04186048860 **Assinou como parte** Email: luis_abreu@vanzolini.org.br. IP: 18.231.142.4 (ec2-18-231-142-4.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 26386). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU:04186048860. - DATE_ATOM: 2023-03-15T13:03:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):265da8e5e291ecae883d7de2688c04e7d336e0c02819c6392334258a91d2197d

(SHA512):442a25c0721e39bf1fae8fb7a62bff511e8351ad99ca96e7e878e08121c23d4c72f29103c89506bf81b65d8310508707b7734f1aab9406f7047532a46f43448c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

